



# DIÁRIO OFICIAL DE ITAJÁ

Instituído pela Lei Municipal N° 067/2002 – 16/04/2002

Ano XXIII – Edição Extra N.º 2349 – Itajá/RN, 01 de fevereiro de 2024.

www.itaja.rn.gov.br | Email - comunicacao@itaja.rn.gov.br

## ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO ALAOR FERREIRA PESSOA

### PODER EXECUTIVO

Alaor Ferreira Pessoa Neto  
**Prefeito**

Francisca Ednalva Pessoa Lopes e Lopes  
**Vice-prefeita**

### PODER LEGISLATIVO

José Valderi de Melo  
**Presidente**

Wlisvan Gomes da Silva  
**Vice-presidente**

Márcia Luciana de Melo Medeiros  
**1ª Secretária**

Carlos Marcondes Matias Lopes  
**2º Secretário**

Geraldo Valentim dos Santos  
**Vereador**

Hudson Bruno da Silva  
**Vereador**

José Menino da Silva Junior  
**Vereador**

José Possidônio Lopes Neto  
**Vereador**

Maxsilvan da Cunha  
**Vereador**

**Expediente:** Maria José da Silva  
Secretária de Comunicação, Marketing, Publicidade e Eventos  
**Diretor de Redação:** Airton Rodrigues dos Santos



# DIÁRIO OFICIAL DE ITAJÁ

Instituído pela Lei Municipal Nº 067/2002 – 16/04/2002  
Ano XXIII – Edição Extra N.º 2349 – Itajá/RN, 01 de fevereiro de 2024.  
www.itaja.rn.gov.br | Email - comunicacao@itaja.rn.gov.br

## PODER EXECUTIVO

### EM BRANCO

#### PORTARIAS E DECRETOS

Portaria nº 198/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Capítulo II, Seção II, art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal promulgada em 04 de novembro de 1997.

#### RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a senhora RAYSLLA PRISCILA DA SILVA LOPES, portadora do CPF nº 102.020.444-32 para o cargo de COORDENADORA ADMINISTRATIVA DA ESCOLA MUNICIPAL LIBÂNIA LOPES PESSOA, conforme Lei Municipal nº 411 de 16 de dezembro de 2022 que altera a Lei Municipal nº 290/2016, de 24 de fevereiro de 2016 e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos à 02 de janeiro de 2024.

Prefeitura Municipal de Itajá, Estado do Rio Grande do Norte.  
Gabinete do Prefeito, em 01 de fevereiro de 2024.

Alaor Ferreira Pessoa Neto  
PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ

Portaria nº 199/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Capítulo II, Seção II, art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal promulgada em 04 de novembro de 1997.

#### RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. JOSÉ DE BRITO SILVA, portador do CPF nº. 008.710.554-30 para o cargo de DEPARTAMENTO DA PROMOÇÃO SOCIAL, conforme Lei nº 227 de 15 de março de 2013 que altera a Lei Municipal n.º 193/11, de 30 de março de 2011, que criou a Organização Administrativa do Município de Itajá.

Art. 2º - Esta portaria passa a vigorar a partir de 31 de dezembro do corrente ano, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itajá, Estado do Rio Grande do Norte.  
Gabinete do Prefeito, em 01 de fevereiro de 2024.

Alaor Ferreira Pessoa Neto  
PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ

Portaria nº 200/2024

Designa o gestor de contrato abaixo discriminado e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ/RN, Sr. Alaor Ferreira Pessoa Neto, no uso de suas atribuições constitucionais e,

CONSIDERANDO que cabe à Administração, nos termos do Art. 117, caput, da Lei Federal 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração; e

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

#### RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR o servidor AIRTON RODRIGUES DOS SANTOS, portador do CPF nº 016.851.384-62, nomeado por meio da Portaria nº 025/2024, para exercer a função de Gestor/Fiscal da Inexigibilidade nº 010102/2024, conforme previsto na legislação vigente, para acompanhar a execução do seguinte objeto a ser contratado: Contratação de atração artística para a realização de APRESENTAÇÕES MUSICAIS, em consonância com as demandas estabelecidas pela Secretaria Municipal da Comunicação, Marketing, Publicidade e Eventos.

Esta iniciativa tem como finalidade estimular a geração de renda, promover a difusão de produções artísticas e fomentar o estímulo criativo -cultural, alinhando-se assim às Agendas Culturais desenvolvidas ao longo do ano e atendendo a outras necessidades que possam surgir internamente.

Art. 2º - O Gestor/Fiscal designado terá as seguintes atribuições:

I. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, verificando o cumprimento das cláusulas contratuais e dos prazos estabelecidos;

II. Emitir pareceres técnicos referentes à execução do contrato, quando necessário;

III. Comunicar à autoridade superior sobre eventuais irregularidades e propor as medidas corretivas cabíveis;

IV. Manter registros detalhados das ocorrências relacionadas à execução do contrato;

V. Outras atribuições previstas na legislação aplicável.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itajá, Estado do Rio Grande do Norte.  
Gabinete do Prefeito, em 01 de fevereiro de 2024.

Alaor Ferreira Pessoa Neto  
PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ

## LEIS

### EM BRANCO

#### LICITAÇÕES

PROCESSO DE DESPESA Nº 364/2024  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010102/2024  
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DECLARO inexigível a realização do certame licitatório e AUTORIZO a Contratação de atração artística para a realização de APRESENTAÇÕES MUSICAIS, em consonância com as demandas estabelecidas pela Secretaria Municipal da Comunicação, Marketing, Publicidade e Eventos. Esta iniciativa tem como finalidade estimular a geração de renda, promover a difusão de produções artísticas e fomentar o estímulo criativo-cultural, alinhando-se assim às Agendas Culturais desenvolvidas ao longo do ano e atendendo a outras necessidades que possam surgir internamente. Outrossim, declaro os seguintes interessados:

FAVORECIDO	CNPJ
P M PALHARES PRODUCOES E EVENTOS	24.388.404/0001-62
48.569.539 DAMIAO FIRMINO DE SOUZA JUNIOR	48.569.539/0001-92
PAULO PESSOA LTDA	27.605.782/0001-49
49.058.355 WESLEY RICARDO DE OLIVEIRA ARAUJO	49.058.355/0001-20
RAILANDIA DORISMARIA DA SILVA	26.817.185/0001-15
EDINALDO ALVES DA SILVA 85183474400	45.556.315/0001-58
PODE BALANCAR ENTRETENIMENTO LTDA	20.270.246/0001-90
49.106.365 BRUNA PATRICIA DA SILVA	49.106.365/0001-94
VOCALIZE PROMOCOES ARTISTICAS LTDA	30.640.398/0001-91
EDVALDO LOPES DA MATA	35.305.762/0001-80



# DIÁRIO OFICIAL DE ITAJÁ

Instituído pela Lei Municipal Nº 067/2002 – 16/04/2002

Ano XXIII – Edição Extra N.º 2349 – Itajá/RN, 01 de fevereiro de 2024.

www.itaja.rn.gov.br | Email - comunicacao@itaja.rn.gov.br

OZIEL SOUZA LIMA JUNIOR 70193396467	32.580.308/0001-94
A C L GIACOMO AZEVEDO	49.072.807/0001-29
ROBSON PAIVA PRODUCAO MUSICAL E EVENTOS LTDA	32.445.015/0001-50
50.508.072 RAFAEL BEZERRA DE SOUZA	50.508.072/0001-12

Como aptos para a prestação dos serviços. A prestação do serviço estará sob a responsabilidade e fiscalização desta Prefeitura. A motivação se dá pela impossibilidade da realização de concorrência, nos termos do art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/21.

Itajá/RN, 01 de fevereiro de 2024.

Alaor Ferreira Pessoa Neto  
Prefeito do Município de Itajá/RN

**EM BRANCO**

PROCESSO DE DESPESA Nº 309/2024  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010102/2024  
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Fica dispensada a realização do certame licitatório de Contratação de uma empresa para a execução do serviço de decoração carnavalesca, incluindo o fornecimento de objetos decorativos, a instalação e a retirada após o término das festividades carnavalescas de 2024. Declaro o interessado L EUZEBIO DA COSTA, CNPJ: 11.408.734/0001-20, como apto e fornecedor da proposta mais vantajosa para o fornecimento dos serviços. Os serviços serão fornecidos sob a responsabilidade e fiscalização desta Prefeitura. A motivação se dá pelo valor da contratação, qual seja, R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais), e em face de notório interesse público na promoção dos eventos corporativos e comemorativos promovidos pela administração pública. A contratação possui respaldo legal no que dispõe o art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento geral do município, para o exercício de 2024, na classificação a seguir:

UNID.ADM: 08.101 – SEC. DE COMUNICAÇÃO, MARKETING E PUBLIC. E EVENTOS  
PROJ/ATIV: 1019 – PROMOÇÃO DE EVENTOS  
NAT. DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
FONTE: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Itajá/RN, 01 de fevereiro de 2024.

Alaor Ferreira Pessoa Neto  
Prefeito do Município de Itajá/RN

**EM BRANCO**

**PODER LEGISLATIVO**

**EM BRANCO**

**CONSELHOS MUNICIPAIS**

**EM BRANCO**

**EM BRANCO**